



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 550, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Revogada pela [Portaria PGR/MPF nº 307, de 3 de maio de 2016](#)

~~O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 73 e 74, caput, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, inciso IV, 4º, 7º e 8º da [Portaria PGR/MPF nº 548, de 17 de julho de 2015](#), resolve:~~

~~Art. 1º Delegar ao Vice-Procurador-Geral Eleitoral a competência para officiar no Tribunal Superior Eleitoral, dispensada a aprovação prévia de suas manifestações.~~

~~Parágrafo único. A presente delegação não se aplica aos feitos relativos à eleição de Presidente da República e Vice-Presidente da República.~~

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Ministério Público Federal

[Publicada no DOU, Brasília, DF, 27 jul. 2015. Seção 1, p. 80.](#)